



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

INDICAÇÃO

Inclusão de marco temporal no Plano Diretor de Sorocaba para a regularização de ocupações e construções, visando maior ordenamento territorial e eficácia nas políticas urbanas.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) prevê a necessidade de ordenamento urbano e regularização fundiária como instrumentos fundamentais para garantir o desenvolvimento sustentável das cidades;

CONSIDERANDO que a ausência de um marco temporal no Plano Diretor pode resultar na perpetuação de desordem urbanística, dificultando a gestão e regularização de áreas ocupadas, além de comprometer a eficácia das políticas públicas de habitação e infraestrutura;

CONSIDERANDO que um marco temporal serve como referência clara para delimitar as ocupações passíveis de regularização, permitindo ao poder público adotar critérios objetivos e juridicamente seguros no tratamento das áreas consolidadas, sem estimular novas ocupações irregulares;

CONSIDERANDO que experiências de outras cidades demonstram que a definição de marcos temporais fortalece a segurança jurídica, viabiliza o registro de imóveis e promove maior equidade no acesso à regularização fundiária, beneficiando tanto a população quanto os cofres públicos;

CONSIDERANDO que, em audiência pública recente, foi manifestada por munícipes a necessidade urgente de estabelecer um marco temporal, com prazo adequado, para permitir que o Plano Diretor abranja as demandas atuais e contribua para evitar problemas semelhantes nas revisões futuras;

CONSIDERANDO que a inexistência de um marco temporal pode dificultar a aplicação da legislação urbanística, gerando conflitos relacionados ao registro de imóveis e ao cumprimento das normas de uso e ocupação do solo;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, através do setor competente seja analisada e implementada, no âmbito do Plano Diretor, a definição de um marco temporal com prazo adequado, capaz de viabilizar a regularização de ocupações e construções





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

consolidadas, promovendo um crescimento urbano mais ordenado, justo e sustentável para o Município de Sorocaba. LDA

Atenciosamente,

Sorocaba, 25 de novembro de 2024.

ÍTALO MOREIRA Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003400320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003400320030003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 26/11/2024 22:13

Checksum: D4F470BFA0318D04479E5D6915FAE5111FBA094D64CF22AF417F9DAC671A0B30



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003400320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.